



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Senhor Fornecedor,

Vimos solicitar a V.S.^a **proposta orçamentária** do item abaixo especificado, transmitir pelo e-mail: renatoferro@fundahc.com.br, cuidados de Renato Ferro - Setor de Compras da FUNDAHIC/UFG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. Orçamento referente ao Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho Jataí-Go.

***Endereço:** Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí – GO *CEP – 75805-020

***Proposta deverá conter dados da empresa, nome da pessoa responsável.**

*** Prazo de entrega – Imediata.**

Item	DESCRIÇÃO SEM CITAR MARCA (NOME, TIPO, EMBALAGEM, DIMENSÕES, COR, ETC...)	UND	Qtde															
01	<p>1. OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços e exames médicos em Cardiologia.</p> <p>2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>2.1. Nas dependências da unidade de saúde administrada pela CONTRATANTE,</p> <p>2.2. Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, situado Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí - GO, 75805-020.</p> <p>3. DO CRONOGRAMA</p> <table border="1"><thead><tr><th>ETAPA</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DATA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Divulgação prévia no site</td><td>19/09/2020</td></tr><tr><td>2</td><td>Divulgação prévia em jornal</td><td>21/09/2020</td></tr><tr><td>3</td><td>Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHIC</td><td>22/10/2020</td></tr><tr><td>4</td><td>Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br</td><td><u>27/10/2020</u> <u>até as</u> <u>15:00h</u></td></tr></tbody></table>	ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA	1	Divulgação prévia no site	19/09/2020	2	Divulgação prévia em jornal	21/09/2020	3	Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHIC	22/10/2020	4	Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br	<u>27/10/2020</u> <u>até as</u> <u>15:00h</u>	Und	01
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA																
1	Divulgação prévia no site	19/09/2020																
2	Divulgação prévia em jornal	21/09/2020																
3	Divulgação da solicitação de orçamento no site da FUNDAHIC	22/10/2020																
4	Recebimento de proposta – via e-mail: renatoferro@fundahc.com.br	<u>27/10/2020</u> <u>até as</u> <u>15:00h</u>																

4. GENERALIDADES

- 4.1. A solicitação de orçamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://fundahc.hc.ufg.br/>.
- 4.2. As propostas deverão estar em conformidade com todos os requisitos e condições da presente Solicitação de Orçamento e seus anexos (se couber), partes integrantes e inseparáveis deste.
- 4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar proposta de preço as empresas previamente habilitadas na especialidade do objeto da presente Solicitação de Orçamento;
- 5.2 É proibida:
- 5.2.1 A participação de consórcio ou grupo de empresas;
 - 5.2.2 A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente.
 - 5.2.3 A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
 - 5.2.4 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail renatoferro@fundahc.com.br

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. **Habilitação Jurídica**
- 6.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Solicitação de Orçamento. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
- 6.1.2. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- 6.1.3. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente nos atos da presente Solicitação de Orçamento.
- 6.1.4. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

6.2. Habilitação Trabalhista

- 6.2.1. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 6.2.2. Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços.
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular.
- 6.2.4. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.
- 6.2.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- 6.2.6. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.9. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- 6.2.10. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7. DA PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo a indicação da validade da proposta, constituída como segue:
- 7.2. Valores unitários e/ou totais conforme exigências do ANEXO (se couber);
- 7.3. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com a presente Solicitação de Orçamento;
- 7.4. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.5. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de

letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso;

7.6. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O Serviço de Compras a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da FUNDAHC para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista;

8.2. A FUNDAHC indicará um profissional qualificado para realizar análise minuciosa das propostas, que poderá ensejar na desclassificação de empresa proponente por descumprimento de requisito essencial, na descrição das especificações ou outras de origem técnica, devidamente justificada;

8.3. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

8.4. O resultado final será divulgado no site da FUNDAHC;

8.5. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a FUNDAHC ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente

9. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUSPENSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto da presente Solicitação de Orçamento;

9.2. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Considerando a contratação como emergencial, esse contrato terá a validade de 06 (seis), meses, não podendo ser prorrogado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ da FUNDAHC;

- 11.2. O pagamento será mensal:
- 11.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a prestação de serviço (correspondente ao mês consolidado) ou aquisição do produto se for o caso.
- 11.4. Conforme todas as exigências descritas na Solicitação de Orçamento e Anexos (se couber);
- 11.5. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada para efeito de pagamento
- 11.6. Informar na nota fiscal o número do Termo de Colaboração firmado SES/GO da unidade;
- 11.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ da CONTRATANTE;
- 11.8. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;
- 11.9. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.
- 11.10. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:
 - 11.10.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - 11.10.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - 11.10.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - 11.10.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRC – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.10.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 11.11. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

12. DO REAJUSTE

Não aplicável pela característica da contratação.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

13.1.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

13.1.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

13.1.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações ajustadas nesta Solicitação de Orçamento e seus anexos (se couber), as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente Solicitação de Orçamento, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

15.2. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Solicitação de Orçamento ou em decorrência do cumprimento do contrato.

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

15.5. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Solicitação de Orçamento, seus anexos e instruções, condições do ato convocatório

16. DO FORO

Para dirimir as questões relativas à presente Solicitação de

	<p>Orçamento e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pelo Serviço de Compras da FUNDAHC.</p>		
--	--	--	--

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

1. Qualificação Técnica:

As proponentes deverão, obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

- 1.1 Atestado de capacidade técnica da empresa ou de seus profissionais proponentes expedido por pelo menos, um cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove ter executado serviços equivalentes ao objeto da Solicitação de Orçamento em ambiente hospitalar.
- 1.2 Comprovante de titulação de especialista do responsável técnico;

É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNDAH ou das concedentes dos recursos.

2. Especificidades da Contratação:

- 2.1 As proponentes deverão elaborar suas propostas considerando todas as normativas, acordos e leis vigentes que tratam o objeto da contratação;
- 2.2 Os Serviços serão prestados conforme protocolos assistenciais definidos, cuja infraestrutura necessária será fornecida pela CONTRATANTE, que também dará conhecimento aos profissionais dos protocolos, fluxos e condutas adotadas pela unidade de saúde, que deverão ser rigorosamente cumpridas.
- 2.3 A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;
- 2.4 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;
- 2.5 A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;
- 2.6 A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais

causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.7A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato / Diretoria da Unidade para providências.

2.8 Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.9A CONTRATADA será responsável por disponibilizar pessoal suficiente à cobertura das escalas de trabalho para cobertura do serviço.

2.10 A CONTRATADA deverá observar as normas de saúde e segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados.

2.11 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas juntamente à Nota Fiscal.

2.12 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pelas obrigações contraídas, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

2.13 Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela (s) CONTRATADA(s) ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades:

- Advertência;
- Rescisão Contratual;

A CONTRATADA deverá atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como ou outras as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato.

3. Execução dos Serviços

3.1 Os serviços médicos especializados em Cardiologia e para realização de exames, serão, conforme a saber:

3.1.1 O médico deverá realizar visita presencial para avaliação dos pacientes internados da cardiologia de segunda à domingo e para resposta de pareceres e realização de exame. Avaliação de risco cirúrgico pré-operatório a nível ambulatorial ou em regime de internação para pacientes assistidos pela contratante. As avaliações de Risco Cardiológico poderão ser respondidas durante a rotina de visita;

3.1.2 Respostas de pareceres urgentes em até 30 minutos após acionamento, seja por telefone ou mensagem de texto, constatada a emergência/urgência, seguindo as normas da telemedicina, os demais casos de resposta de parecer, poderão ser respondidos dentro da rotina de visita

3.2 Os exames, serão remunerados de acordo com a demanda e valores previstos na tabela SIGTAP (SUS). Os quantitativos previstos, são estimativas mensais conforme a seguir:

3.2.1 Tabela de estimativa mensal de exames:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtoracica	25	R\$39,94	R\$998,50
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	400	R\$5,15	R\$2.060,00
Valor Total Estimado				R\$3.058,50

3.3 O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente registrada, através de evolução no prontuário do paciente;

3.4 Será de responsabilidade do médico, preencher o Informe de Alta, dos pacientes sob sua responsabilidade, na ocorrência da respectiva;

3.5 A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos da CONTRATANTE, a saber:

- Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
- Equipamentos de uso direto nas atividades;
- Equipamento de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Roupa privativa;

3.6 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex.: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);

3.7 O corpo clínico da CONTRATADA deverá atuar na contribuição da formação acadêmica de graduandos, residentes, estagiários, aprimorando e demais vínculos que por ventura se formarem junto à CONTRATANTE, no tocante ao seu papel no ensino e pesquisa, segundo políticas, rotinas e procedimentos definidos pela CONTRATANTE. Neste sentido, devem participar do processo de melhoria contínua dentro do escopo da qualidade;

3.8 A equipe da CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados,

informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo; ficarão a cargo da CONTRATADA as devidas manutenções, reposições e/ou ressarcimentos de itens/equipamentos em caso de mau uso, perdas ou extravios;

3.9A CONTRATADA deverá disponibilizar as escalas de trabalho na modalidade de sobreaviso do mês, contendo todos os dias do mês, nome completo e número de conselho profissional, em papel timbrado da CONTRATADA;

3.10 A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação dos serviços, independente de férias, faltas, licenciamentos compulsórios, convocações, intimações, atestados, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, ou outras situações que culminem em prejuízo à cobertura ordinária do serviço, obrigando-se ao cumprimento incondicional do presente contrato sob as penas da lei;

3.11 A CONTRATADA deverá participar das comissões, discussões técnicas de forma ativa, conforme determinação da Diretoria Técnica da unidade;

3.12 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação do corpo clínico antes do início das atividades, conforme a seguir:

- Curriculum vitae;
- Diploma;
- Cédula de Identidade;
- C P F;
- Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificado...);
- Certificação de Especialista (para funções específicas);
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria;
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);
- Certificado Digital (após a implantação do prontuário eletrônico);
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado de Habilitação em Cardiologia comprovada por Título, para o responsável técnico;

3.13 Todos os profissionais prestadores dos serviços, deverão conter a certificação digital para prontuário eletrônico tipo A1 ou outra tecnologia de assinatura digital compatível, com o sistema a ser implantado na unidade, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência prestada, seja ela evolução, prescrição médica e não médica, solicitação de

	<p>exames, dentre outros, ficando a CONTRATADA responsável caso o seu colaborador assim não o faça;</p> <p>3.14 A CONTRATADA deverá assumir o custo envolvendo a confecção e a renovação os cartões de assinatura digital ou outra tecnologia de assinatura digital;</p>		
	<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;</p> <p>A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;</p> <p>O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019nCoV);</p> <p>O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que reiterou a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019nCoV);</p> <p>A necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde em tempos de pandemia;</p> <p>A organização da rede e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde a qualquer indivíduo do estado, com equidade e transparência;</p> <p>A necessidade de assegurar o acesso com a agilidade e celeridade necessárias neste momento de emergência em saúde pública, reduzindo o tempo de resposta na assistência ao paciente;</p> <p>A necessidade de ampliar de forma regionalizada a rede de atenção hospitalar das macrorregiões de saúde, especialmente a Região de Saúde Sudoeste II (Jataí);</p> <p>A Resolução CIB nº 027/2020, que aprova a transferência da gestão e gerência do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, CNES 2535556, localizado no Município de Jataí/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO;</p> <p>A vigência da Lei Estadual nº 20.769/2020, que autoriza o Estado de Goiás a absorver as atividades ofertadas em unidade pública hospitalar dos Municípios de Formosa, Jataí, Luziânia e São Luís de Montes Belos, surgiu a necessidade da Secretaria</p>		

de Estado da Saúde de Goiás assumir, direta ou indiretamente, os serviços assistenciais que até então eram prestados pela administração pública do município de Jataí. A referida lei coincide com momento de enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus no país, de tal modo que novas estratégias de atendimento à saúde devem ser estabelecidas em caráter emergencial, uma vez que a demanda de suporte ventilatório, essencial para a manutenção da vida, demonstra-se a mais demandada neste momento;

O iminente acionamento do nível 4 do plano de contingência estadual, com a necessidade de expandir a rede de atenção hospitalar para as macrorregiões de saúde;

Lei Estadual nº 20.795, de 10 de junho de 2020, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual de Goiás a firmar Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a FUNDAHC - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho.

A assinatura do Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, para gerenciamento operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, devendo ser adotado medidas necessárias para que haja uma transição de forma imediata e segura sem descontinuidade dos serviços de saúde executados.

Importante destacar, que o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, encontram-se em funcionamento sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí e é caracterizado como um Hospital Geral de média complexidade, com atendimento de demanda espontânea e referenciada. Está localizado no município polo da Região de Saúde Sudoeste II, atende também, por abrangência e referência, todos os 10 municípios desta região: Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Serranópolis e Santa Rita do Araguaia. A Unidade dispõe de assistência hospitalar, SADT, Raio x, Tomografia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Doppler Vascular, Serviço de emergência 24 horas e Ambulatório médico e não médico. Possibilitando o atendimento imediato de pacientes do município e da Região de Saúde que demandarem por assistência de saúde em nível de hospitalização, tanto para os pacientes acometidos por COVID-19 quanto demais necessidades de saúde, como internações cirúrgicas, partos, consultas ambulatoriais, dentre outras.

Essa contratação, faz frente ao Plano de Trabalho integrante e indissociável Termo de Colaboração, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, para gerenciamento operacionalização e a

<p>execução de ações e serviços de saúde do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho</p> <p>Portanto essa contratação deverá ser realizada de forma Emergencial tendo em vista, a necessidade de assunção imediata da unidade hospitalar sem descontinuidade da assistência e em atendimento as legislações vigentes.</p> <p>Casos omissos não destacados neste documento seguirá a respectiva legislação vigente, em especial o Decreto 8241 de 2014 quando couber, para os demais poderão ser mérito de questionamento dos partícipes para elucidação entre as partes.</p> <p>As empresas poderão realizar visita no local da execução do serviço para apresentar o orçamento. Endereço: Rua. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí - GO, 75805-020.</p>		
---	--	--

Goiânia, 22 de outubro de 2020.

Renato Taveira Ferro

Setor de Compras – FUNDAHC – UFG

Fone: 062-3202-0450

CNPJ 02.918.347/0001-43